LEI Nº 2324

Dispõe sobre desapropriação de imóvel que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído de um galpão de 5.020m², e respectiva área de terreno, de aproximadamente 2,00 hectares, situado ao lado da Rodovia União Indústria, neste município, de propriedade da antiga S.A. Curtume Santa Luzia.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. 1º, se destina à implantação de um Parque Industrial, em Itabirito, sob a responsabilidade da Companhia Industrial Itabira do Campo, à qual será concedido o Direito Real de Uso por oito anos.

§ 1º - Findo o prazo de que trata este artigo, o imóvel passará ao domínio da mencionada Empresa.

§ 2º - O não cumprimento de qualquer cláusula contratual, por parte da referida Empresa, ensejará ao Município reaver o mencionado imóvel.

Art. 3º - O valor dessa desapropriação, a ser paga em até 06 (seis) parcelas mensais, é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), arbitrado pela Justiça, no processo de falência da S.A. Curtume Santa Luzia.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de dezembro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL